



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10614 , DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Nega provimento do recurso impetrado pelo ex-PM FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo ex-PM FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO e considerando o Parecer nº 063/PGE, de 13 de fevereiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo ex-PM FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, mantendo a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 529 do dia 14/8/03

DECRETO Nº 10511, DE 11 DE AGOSTO DE 2003

Para provimento do cargo impetrado pelo Sr.
FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, mantendo a
sancção de concessão e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 1º, inciso V, da Constituição Estadual e após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo
Sr. FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO e considerando o Parecer nº 003/03, de 13 de fevereiro de
2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica negado provimento ao cargo impetrado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE
ARAÚJO, mantendo a sancção de concessão do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de
Rondônia.

Art. 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar autoriza as medidas necessárias ao fiel cumprimento do
presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2003, 113ª da República.

~~IVO NARCISO CASALI~~
Governador